



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
(Academia Real Militar/1811)

TERMO ADITIVO NR 2/2025 AO TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA nº 168/2021 que entre si fazem como Outorgante Cedente a UNIÃO, como interveniente o COMANDO DO EXÉRCITO e como Outorgado Cessionário ELIDA TAYNNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL

Ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Academia Militar das Agulhas Negras, situada na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Resende-RJ, compareceram as partes entre si justas e acordadas a saber de um lado como outorgante do presente instrumento a UNIÃO, representada neste ato de acordo com a autorização constante do inciso I do Art. 6º das IG 10-03, aprovadas pela Portaria nº 513, de 11 de julho de 2005, do Cmt Ex, pelo Sr. **RAFAEL SALGADO DA SILVA**, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado através do Boletim Interno nº 14, de 21/01/2025, da AMAN, processo nº 64000.040315/2019-91, Pregão Eletrônico nº 10/2020, e do outro lado como outorgado, a empresa **ELIDA TAYNNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL**, inscrita no CNPJ nº 31.197.022/0001-17, com endereço na Rua Projetada, nº 26, Itapuca, Resende-RJ, CEP 27.524-294, neste ato representada pela Sr. **ELYDA TAINNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL**, portador da carteira de identidade nº 06416094374 (Detran-SP) e do CPF/MF nº 421.776.758-71, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente contrato. E na presença das mesmas testemunhas foi dito que:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO ADITANDO

1.1. As partes ora aditantes celebraram contrato de cessão de uso, a título oneroso, de bem imóvel sob jurisdição do Exército Brasileiro, para funcionamento de uma Cantina no Parque do Curso de Artilharia, localizado no interior da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), situado no Parque do Curso de Artilharia, com área individual de 58 m² (cinquenta e oito metros quadrados), com benfeitoria, sito a Rodovia Presidente Dutra, Km 306, Resende-RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Conforme estabelecido no Termo de Aditivo 1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica estabelecido o reajuste de 6,747040% (Índice de Correção no Período de 1,06747040) baseado no IGP-M (FGV), conforme cláusula 7.1 do Contrato nº 168/2021 – AMAN, acumulado no período de fevereiro/24 a janeiro/25 (12 meses), aplicado sobre o valor da cessão de uso, estabelecendo-se o valor da parcela mensal fixa de utilização em R\$ 651,89 (seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

3.2. Fica estabelecido o reajuste de 6,747040% (Índice de Correção no Período de 1,06747040) baseado no IGP-M (FGV), conforme cláusula 7.1 do Contrato nº 168/2021 – AMAN, acumulado no período de fevereiro/24 a janeiro/25 (12 meses), aplicado sobre as despesas de manutenção, quais sejam, energia elétrica, água, esgoto e taxa de coleta de lixo, estabelecendo-se o valor da parcela mensal fixa de utilização em R\$ 1.024,85 (mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

4.1. Atribui-se ao presente termo, para todos os efeitos legais e jurídicos, o período de 12 meses, conforme cláusula 7.1 do Contrato nº 168/2021 – AMAN, para reajustes, o valor de:

4.1.1. R\$ 7.822,68 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), a título de Cessão de Uso, e R\$ 12.298,20 (doze mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), a título de indenização pelas despesas de água, esgoto, energia elétrica e coleta de lixo.

4.1.2. Para fins de cálculo da garantia considera-se o valor de R\$ 7.822,68 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), referentes ao reajuste de 12 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Conforme cláusula 14ª do Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 168/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento.

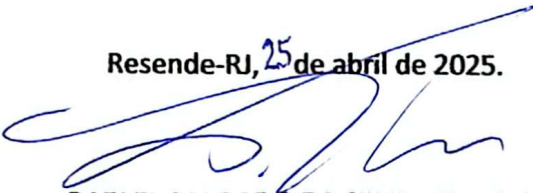
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE CEDENTE, e a Sra. ELYDA TAINNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL, com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na repartição Cedente.

Resende-RJ, 25 de abril de 2025.

Cedente:


RAFAEL SALGADO DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas da AMAN

Cessionária:


ELIDA TAINNÁ NOTOROBERTO DO AMARAL
Representante da CESSIONÁRIA

Testemunhas:


GABRIEL LECHINHOSKI CAMILO DE SOUZA – 1º Ten


JED'ALLAH ISSA RAFFIDE NETTO – Cap